Valide aqui
este documento

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Matrícula N.º 1.598 | Comarca de Natal-RN.

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1.ª ZONA
Registro Geral — Livro N.º 2

ARMANDO DE LIMA FAGUNDES
OFICIAL
JAIME LAMBERT
SUBSTITUTO

MATRÍCULA N.º 1.598 DATA 28 / 02 / 1978.

UM PRÉDIO COMERCIAL, situado à RUA CHILE, sob o número 223(duzentos= e vinte e três), no bairro da Ribeira, zona Urbana, Circunscrição do Registro Imobiliário da Primeira Zona, desta capital, bem como do do mínio útil do respectivo terreno de marinha onde se acha o mesmo edi ficado, terreno esse que tem as seguintes dimensões e confrontações: Mede de frente, 3,80m(tres metros e oitenta centímetros); pelo lado= direito, 31,80m(trinta e um metros e oitenta centímetros); pelo lado esquerdo, 31,75m(trinta e um metros e setenta e cinco centímetros) e pelos fundos, 3,80m(tres metros e oitenta centímetros), fechando um polígono de 120,53m2(cento e vinte metros quadrados e cinquenta e == tres decímetros quadrados), tudo conforme descrição contida no Alvará de Licença nº 007/78, datado de 17 de fevereiro do corrente ano,= expedido pelo Serviço do Patrimônio da União, Delegacia neste Estado do Rio Grande do Norte, alvará esse que será adiante fielmente trans crito. - - Nota:- O Alvará de Licença foi fielmente transcrito na es critura abaixo registrada. -

Proprietário:- EPITÁCIO FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileiro, desquita- do, corretor, inscrito no CPF/MF sob o nº 003208384-- 04, residente e domiciliado nesta capital. - -

Título aquisitivo:- Foi havido em virtude de compra feita a Mariza = de Carvalho Ferreira de Melo, conforme escritura pública lavrada em 28 de fevereiro de 1966, no livro número 173,fls. 32 a 37, em notas do tabelião Jairo Procópio de Moura, do 1º Ofício= desta capital, escritura esta então devidamente transcrita no Regis- tro de Imóveis da 1ª Zona desta capital, no livro "3-CU", de "Trans- crição das Transmissões", sob número de ordem 23.593, fls. 76v a 78, em 22 de abril de 1966. - -

Anotada no livro nº 4
Indicador real
Ficha nº 068

O referido é verdade e dou fé.
Natal,RN,em 28 de fevereiro de 1978.
Oficial do Registro

R-1-1.598 = Nos termos da escritura pública de compra e venda lavra da em notas deste tabelionato do Terceiro Ofício,a car- go do titular Armando de Lima Fagundes, no livro número 823(oitocen- tos e vinte e tres), folhas 04/09v-, em data de 23(vinte e tres) de fevereiro do ano de mil, novecentos e setenta e oito (1978), o imó-- vel de que trata a presente matrícula, foi adquirido pela CIRNE-COM- PANHIA INDUSTRIAL DO RIO GRANDE DO NORTE, com séde na Ilha de Alaga- mar - Av. B s/n - Macau-RN, inscrita no CGC/MF sob o nº 08.219.396/- 0001-74, neste áto representada por seu bastante procurador, o dr. = Francisco de Freitas Lopes, brasileiro, casado, advogado, inscrito = na OAB sob o nº 168/RN, CPF/MF nº 003.426.454-04, residente e domici liado nesta capital, em virtude de compra feita ao sr. Epitácio Fer- nandes de Oliveira, brasileiro, desquitado, corretor, inscrito no == CPF/MF sob o nº 003.208.384-04, residente e domiciliado nesta capi- tal, compra essa efetuada pelo valor de Cr$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), sem condições, tendo sido pagos os impostos Estadual e = Federal, por valores superiores, por exigência do fisco, impostos es ses de Transmissão e Laudêmio.- Nota:- Na escritura ora registrada = foi transcrito o Alvará de Licença nº 007/78, datado de 17 de feve-- reiro do corrente ano, expedido pelo Ministério da Fazenda - Serviço do Patrimônio da União, Delegacia no Rio Grande do Norte. - -

O referido é verdade e dou fé.
Natal,RN,em 28 de fevereiro de 1978.
Oficial do Registro

AV-2-1.598 = Na conformidade da petição que me foi hoje dirigida pela empresa ---- CIRNE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CGC/ MF sob o nº 08.219.396/0001-74, petição essa devidamente instruída pela CERTIDÃO -

-cont. no verso-

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/C35YT-ZGFZV-2SYKG-8F2T3

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

CERTIDÃO Nº 0518/94, datada de 03.11.94, extraída do processo nº 53.070/94 e expedida pelo Instituto de Planejamento Urbano de Natal - IPLANAT, da Prefeitura Municipal de Natal, FICA, assim, para todos os fins e efeitos legais, LANÇADA, nesta matrícula, sob o número AV-2-1.598, a devida e necessária AVERBAÇÃO de que aquele prédio comercial, sob o nº 223(duzentos e vinte e três), situado à Rua Chile, no bairro da Ribeira, zona URBANA, desta capital, edificado em terreno de marinha, o qual integra esta matrícula, FOI DEMOLIDO. -- Notas:- a)- Vê petição + Certidão aludida, devidamente arquivada neste Cartorio, na competente e necessária pasta nº 056 - Registro Geral - Livro nº 2, Letra "C"; -- b)- Foram pagas e consequentemente recolhidas as Custas Judiciais referidas na Lei nº 5.286, de 30 de agosto de 1984, em favor das Associações. - -

- -

O referido é verdade e dou fé.
Natal - RN, em 11 de novembro de 1994.

MANOEL FAGUNDES PEREIRA
Escrevente Autorizado
CPF 090.538.034-72

Oficial do Registro

AV-3-1.598 = **Prenotado sob o nº 100.050 - de 28/04/2016** = Nos termos do **Ofício nº 491/2017/OF**, datado de Arraial do Cabo – RJ: 30 de março de 2017, (recebido no dia 25 de abril de 2017), assinado eletronicamente pela Exmª Srª Drª Juliana Gonçalves Figueira Pontes, Juíza de Direito – Cartório da Vara Única da Comarca do Rio de Janeiro – Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, extraído do **PROCESSO nº 0000508-67.2016.8.19.0005**,- Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Requerimento - Autofalência, entre as seguintes partes: Massa Falida: COMPANHIA NACIONAL DE ALCALIS S/A (CNA); Massa Falida: CIRNE COMPANHIA INDUSTRIAL DO RIO GRANDE DO NORTE (CIRNE); Massa Falida: ALCALIS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. ALCANORTE (ALCANORTE); Massa Falida: ADUTORA ÁGUAS DO RIO GRANDE DO NORTE LTDA, Administrador Judicial: MVB CONSULTORES ASSOCIADOS, procede-se, assim, para todos os fins e efeitos de direito a devida e necessária averbação da **ARRECADAÇÃO**, sobre o imóvel objeto da presente matrícula, inicialmente descrito e caracterizado. **Nota**: Vê o referido Ofício, devidamente arquivado nesta serventia na competente e necessária pasta nº **388** – Registro Geral – Livro nº **2**, letra "**C**".-

O referido é verdade e dou fé.
Natal/RN, 28 de abril de 2017.-

- Manoel Fagundes Pereira –
- Substituto –

AV-4-1.598 = Prenotado sob o nº **127.067**, em data de **16.06.2023** – Procedimento Averbatório: Consoante OFICIO SEI Nº 58049/2023/MGI, datado de Natal – Rio Grande do Norte: 15 de Junho do corrente ano (2023), assinado eletronicamente pelo Sr. Adriano Platiny Torquato Rêgo – Superintendente da Secretaria do Patrimônio da União neste Estado do Rio Grande do Norte, da República Federativa do Brasil, extraído dos autos do Processo nº 1080.074.544-29, procede-se, assim, para todos os fins e efeitos de direito, sob o nº AV-4, a devida e necessária AVERBAÇÃO de que: conforme previsão legal contida no art.121 do Decreto-Lei nº 9.760, de 05 de setembro do ano de 1946, **FOI CANCELADO O AFORAMENTO** do terreno objeto desta matricula, em razão da inadimplência dos foros, por mais de três anos consecutivos.-- **Notas**: a)- Selo Digital de Fiscalização – TJ/RN: "RN202310949610032314RBJ", cumprindo-se assim o que determina o art. 6º da Portaria Conjunta nº. 10, datada de 04/03/2022 pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado Rio Grande do Norte; b)- Arquivo: pasta nº **675** – Registro Geral - Livro nº **2**, letra "**U**"; c)-Isenção de custas e emolumentos de que goza a UNIÃO, com fundamento nos arts. 1º e 2º do Decreto-Lei nº 1.537, de 13 de abril do ano de 1977.--

O referido é verdade e dou fé
Natal/RN, em 20 de Junho de 2023.-

- Oficial da 1ª CRI -

R-5-1.598 = Prenotado sob o nº **127.067**, em data de **16.06.2023** – Procedimento Averbatório: Consoante OFICIO SEI Nº 58049/2023/MGI, datado de Natal – Rio Grande do Norte: 15 de Junho do corrente ano (2023), assinado eletronicamente pelo Sr. Adriano Platiny Torquato Rêgo – Superintendente da Secretaria do Patrimônio da União neste Estado do Rio Grande do Norte, da República Federativa do Brasil, extraído

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/C35YT-ZGFZV-2SYKG-8F2T3

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/C35YT-ZGFZV-2SYKG-8F2T3

COMARCA DE NATAL-RN

REGISTRO DE IMÓVEIS
Registro Geral - Livro nº 02

LIANE COÊLHO FAGUNDES TAVARES
OFICIALA
MANOEL FAGUNDES PEREIRA
DIANA COÊLHO FAGUNDES
KARINA COÊLHO FAGUNDES SANTOS
KÁTIA FAGUNDES TAVARES
SUBSTITUTOS

dos autos do Processo nº 1080.074.544-29, procede-se, assim, para todos os fins e efeitos de direito, sob o nº R-5, o **REGISTRO DO DOMÍNIO PLENO** do terreno objeto da presente matricula, inicialmente descrito e caracterizado, em favor da **UNIÃO – Autarquia Federal** - inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.489.828/0009-02.-- **Notas**: a)- Selo Digital de Fiscalização – TJ/RN: "RN20231094961003231 3KYP", cumprindo-se assim o que determina o art. 6º da Portaria Conjunta nº. 10, datada de 04/03/2022 pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado Rio Grande do Norte; b)- Arquivo: pasta nº **675** – Registro Geral - Livro nº **2**, letra "**U**"; c)-Isenção de custas e emolumentos de que goza a UNIÃO, com fundamento nos arts. 1º e 2º do Decreto-Lei nº 1.537, de 13 de abril do ano de 1977.-

O referido é verdade e dou fé
Natal/RN, em 20 de Junho de 2023.-

- Oficial da 1ª CRI -

3º Ofício de Notas de Natal
Oficiala: Liane Coelho Fagundes Tavares
Largo Junqueira Aires, 532|Cidade Alta|CEP:59025.275|Natal/RN
Fones: (84) 3211.4661 / 99601.9297 E-mail: protocolo@3cartorionatal.com.br

CERTIDÃO de Inteiro Teor

CERTIFICO, em razão do meu Ofício e a Requerimento, a pedido da parte interessada, e dou fé que a presente expedida em forma de reprografia tem força de Certidão Pública, nos termos do artigo 19, parágrafo 1º da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, e respectivas alterações, e que, com relação ao imóvel objeto desta matrícula nº 001598, tendo sua situação com referência a alienação, constrições de ônus e de ações reais, pessoais ou reipersecutórias, integralmente nela noticiadas, até a data infra.
Natal, 06/06/2025.

Ao Oficial	R$ 130,36
Ao FDJ	R$ 7,59
Ao FRMP	R$ 1,81
Ao FCRCPN	R$ 2,53
Ao ISS	R$ 0,94
Ao FUNAF	R$ 0,00
Total	R$ 143,23
Protocolo	**83421**

Eu, _____

Oficiala de Registro de Imóveis e/ou Escrevente Autorizado

Emols. do Estado e Tx. Ap. Serv. Justia pagos por verba (Inst.G.R na 21/67 de 22/06/67 e Res. S.F. na 4/71 de22/01/71)

Poder Judiciário do RN

Selo Digital de Fiscalização

Normal

RN20250094961003535 0FCO

Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br

Instale um leitor de QRCode
Google Play / App Store

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar